

INSTRUÇÃO NORMATIVA DAC - Nº 001/2024

Dispõe sobre a matrícula nos cursos de graduação da Unicamp dos candidatos aprovados no Provão Paulista Seriado.

O Diretor Acadêmico da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de normatizar os procedimentos para a matrícula nos cursos de graduação da Unicamp dos aprovados no Provão Paulista Seriado, resolve:

Art. 1º - A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) para os cursos de graduação da Unicamp deverá ser realizada de forma *online* de acordo com o calendário de matrículas disponibilizado pela Vunesp no endereço <https://provaopaulistaseriado.vunesp.com.br/>.

§1º - Para realizar a matrícula *online*, o candidato convocado deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.comvest.unicamp.br>, menu Ingresso, Provão Paulista e logar no sistema conforme orientações disponibilizadas no site da Comvest. Exige-se, neste ato, o upload dos documentos relacionados abaixo:

- I. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio realizado exclusiva e integralmente em estabelecimento da rede pública brasileira (federal, estadual ou municipal), comprovando conclusão do Ensino Médio regular;
- III. Foto digital padrão 3x4.

§2º Em caso de dúvidas quanto à identificação ou à documentação do(a) candidato(a), a UNICAMP poderá requerer laudos de especialistas, incluindo exames grafotécnicos sobre assinaturas, provas ou outros documentos considerados relevantes.

§3º A matrícula dos candidatos autodeclarados pretos e pardos está condicionada à aprovação da avaliação de fenótipo realizada pela Comissão de Averiguação, conforme previsto na Resolução GR-74/2020, que institui a Comissão de Averiguação e estabelece procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as).

Art. 2º - Uma vez regularmente matriculado(a), e no prazo de até 30 dias, o(a) aluno(a) deverá, utilizando o seu nome de usuário (username) e senha, recebidos após a realização da matrícula, fazer o upload no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) frente e verso dos documentos a seguir, os quais constarão de seu Processo de Vida Acadêmica:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Nacional (para brasileiros), CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório (para estrangeiros residentes no Brasil);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF, para brasileiros e estrangeiros. Não será aceito CPF de responsável;
- IV. Título de Eleitor ou e-Título, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- V. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de Matrícula pelo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) ou pelo Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

§1º O(a) aluno(a) menor de 18 anos deve carregar os documentos mencionados nos incisos IV e V do artigo anterior tão logo esteja de posse deles ou até o final do segundo semestre letivo do ano de ingresso.

§2º A não observância do disposto neste artigo acarretará o bloqueio da matrícula no semestre subsequente.

Art 3º Os(as) autodeclarados(as) indígenas (PPI) neste processo seletivo deverão, após a matrícula, enviar via Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), um dos documentos abaixo:

- I. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).
- II. Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme modelo no anexo I, na qual será obrigatório:
 - a) informar se o(a) candidato(a) reside na terra ou comunidade indígena à qual declara estar vinculado;
 - b) apresentar justificativa de como seu vínculo com essa terra ou comunidade indígena pode ser comprovado, caso indique não residir na terra ou comunidade indígena;
 - c) indicar o nome completo das duas lideranças indígenas diferentes que assinarão a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena à qual o(a) candidato(a) declara pertencer e vincular-se;

d) informar dados de contato das mesmas duas lideranças indígenas (telefone, e-mail ou outra informação por meio da qual seja possível identificar ou contatar essas lideranças).

III. Carteira de Identidade, desde que nesta conste a origem e etnia do(a) candidato(a).

Art. 4º - A qualquer momento, a Diretoria Acadêmica (DAC) poderá convocar os(as) alunos(as) a apresentarem a documentação original constante nos artigos 1º, 2º e 3º, para conferência:

Parágrafo único. Caso não apresente a documentação exigida ou se averiguar que os documentos comprobatórios exigidos no caput dos artigos 1, 2 e 3 não são legítimos ou idôneos, ou estão em desacordo com o estabelecido nesta Instrução, o(a) aluno(a) terá a matrícula na Unicamp negada, cancelada ou seu diploma será invalidado pela Unicamp.

Art. 5º - É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública brasileira de ensino superior federal, estadual ou municipal. Em qualquer caso, constatada matrícula simultânea, a Universidade adotará os procedimentos previstos na Lei Federal no 12.089, de 11/11/2009.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Campinas, 05 de dezembro de 2024.

FERNANDY EWERARDY DE SOUZA

Diretor Acadêmico

Universidade Estadual de Campinas

Documento assinado eletronicamente por FERNANDY EWERARDY DE SOUZA, Diretor Acadêmico, em 05/12/2024, às 12:32 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
E42A0408 425B4DB3 AD27CE4C D1E5A8A4

